



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO MUNICIPAL Nº 05/2023

**Sra. Presidente, Srs.(as). Vereadores (as):**

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva declarar de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica, com área total de 8.453,50m<sup>2</sup>, e, conseqüentemente dispensar a cobrança da contribuição de melhoria das seguintes ruas e avenidas:

I - Rua Juvenal Franco com área de 720,00 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

II - Avenida Afonso Piovesan com área de 1.162,50, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

III - Rua Serafim J da Silva com área de 1.179,00 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

IV - Avenida Julio F da Silva com área de 2.044,00m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

V- Rua Anacleto P. Corteze com área de 1.278,00 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

V - Avenida Antonio S. Landesfeldt com área de 2.070,00m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

Objetiva, ainda, obter autorização para a abertura do crédito adicional suplementar descrito no art. 5º imprescindível para a execução das obras descritas no art. 1º, com as fontes ali indicadas.

A execução destas obras é fundamental para a melhoria da infraestrutura e do aspecto estético da área urbana da cidade, importantes para a atração de moradores e investidores imprescindíveis para o desenvolvimento econômico e social do município.

Registra-se que a execução e o custeio destas obras se viabiliza graças as medidas de austeridade e de planejamento implementadas pela Administração Municipal, que vem gerando superávit financeiro para, entre outras ações, investir na melhoria da infraestrutura de nossa cidade e com isto buscar a atração de investidores.

*RJ*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

Ressalta-se que o investimento a ser realizado não gerará desequilíbrio orçamentário e financeiro e não causará qualquer prejuízo às demandas essenciais dos municípios.

Outrossim, visa declarar de interesse público e dispensar o lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria decorrentes das obras realizadas e que beneficiem terrenos.

Entende-se, SME, que o não configura renúncia de receita, por que a obra não estava prevista e por isto não havia previsão de sua receita.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões,  
RS aos 26 de Janeiro de 2023.

**PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05/2023

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL OBRAS DE MELHORIA POR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DISPENSA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ABRE CRÉDITOS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA**, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1.º** - São reconhecidas e declaradas de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica com área de 8.453,50m<sup>2</sup> das seguintes avenidas e ruas da cidade de Boa Vista da Missões:

- I - Rua Juvenal Franco com área de 720,00 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.**
- II - Avenida Afonso Piovesan com área de 1.162,50, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.**
- III - Rua Serafim J da Silva com área de 1.179,00 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.**
- IV - Avenida Julio F da Silva com área de 2.044,00m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.**
- V- Rua Anacleto P. Corteze com área de 1.278,00 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.**
- VI - Avenida Antonio S. Landesfeldt com área de 2.070,00m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.**

**Art. 2º** - São também reconhecidas e declaradas de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica, passeios, drenagens e calçamento que não sejam exclusivamente públicas e

*PP*



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

que beneficiam terrenos particulares, realizadas e em execução em logradouros da cidade de Boa Vista da Missões.

**Art. 3º** - O interesse social e público das obras descritas nos incisos I a IV do art. 1º é caracterizado pela sua importância para a melhoria da infraestrutura e do aspecto estético da cidade, fundamentais para a atração de moradores e de investidores importantes para o desenvolvimento econômico e social do Município.

**Art. 4º** - Por se tratarem de obras de interesse público e social, fica o Poder Executivo autorizado a realizá-las com custeio integral pelo erário municipal, dispensando o lançamento e a cobrança da respectiva contribuição melhoria de que dispõe o Capítulo IV arts. 70 a 81 da Lei Municipal nº 84/93 e suas alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - Para a execução das obras de que dispõe o art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial na seguinte dotação da Lei de Meios Vigente:

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo  
Proj Ativ 2074 Manut. Conserv. ampliação Ruas, Parques, Praças e Jardins  
Recurso 2.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Superavit  
elemento 449051000000001 - Obras e Instalações.....R\$ 806.306,16.

**Parágrafo Único** - Para a cobertura do crédito adicional Especial servirão de fonte:  
**Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022 Recursos Livres..R\$ 806.306,16**

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões,  
RS aos 26 de Janeiro de 2023.

  
**PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Registre-se e Publique-se.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

MEMORANDO

DE: SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOA V. DAS MISSÕES

PARA: SETOR LICITAÇÕES.

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023.

REFERENTE: ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROJETO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SANTA ROSA, BOA VISTA DAS MISSÕES, COM 1.414,17 M2 DE ÁREA.

**QUADRO DE MEDIDAS e ÁREAS DAS RUAS**

RUAS	LARGURA M ÉDIA	EXTENSÃO	AREAS
RUA JUVENAL FRANCO	10,00 m	72,00 m	720,00 m <sup>2</sup>
AVENIDA AFONSO PIOVESAN	7,50 m	155,00 m	1.162,50 m <sup>2</sup>
RUA SERAFIM J. DA SILVA	9,00 m	131,00 m	1.179,00 m <sup>2</sup>
AVENIDA JULIO F. DA SILVA	7,00 m	292,00 m	2.044,00 m <sup>2</sup>
RUA ANACLETO P. CORTEZE	9,00 m	142,00 m	1.278,00 m <sup>2</sup>
AVENIDA ANTONIO S. LANDEFELDT	9,00 m	230,00 m	2.070,00 m <sup>2</sup>
<b>Total Geral</b>		<b>1.022,00 m</b>	<b>8.453,50 m<sup>2</sup></b>

**VALOR DA OBRA R\$ : 806.306,16**

EXECUÇÃO DA OBRA COM RECURSOS PRÓPRIOS, SENDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

BAO VISTADAS MISSÕES -RS 18 DE JANEIRO DE 2023.

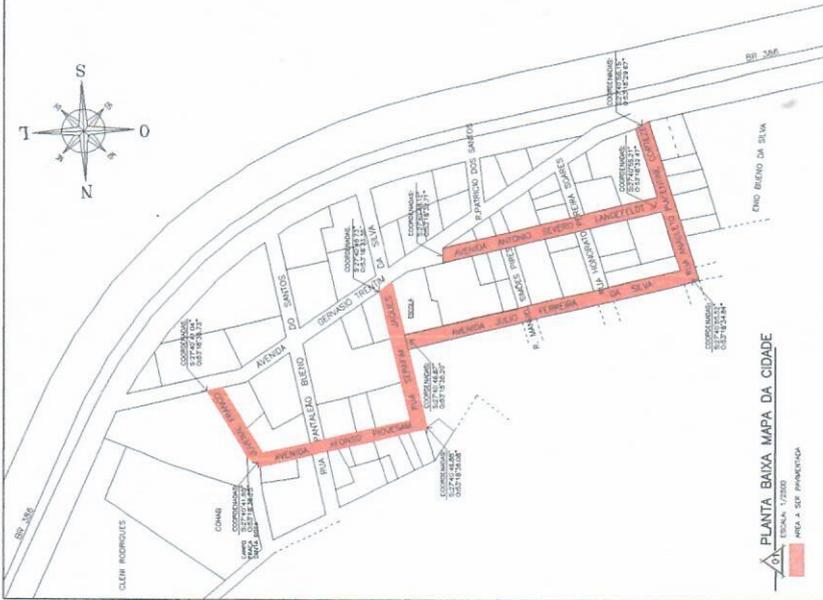
LEONILDO N. SOUZA

Engenheiro Civil

CREA RS 71.586



IMAGEM 01: MAPA LOCAL



PLANTA BAIXA MAPA DA CIDADE  
 ESCALA 1:2500  
 PROJ. A. S. DE FRANCKENBERG

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE**

Local:	BOA VISTA DAS MISSÕES- RS	FRANCKENBERG
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES	01
Responsável Técnico:	Leonilda Soares de Azevedo - 71.598-D	
Assunto:	PLANTA BAIXA MAPA DA CIDADE	
Data:	Escala: 1:2500	Desenhista: [Logo]
JANEIRO/2023	Área Total: 8.453,50 m <sup>2</sup>	Área Útil: [Logo]
APLA - Assessoria e Planejamento LTDA. Fone: 55-3746-1631 Setor - RS		